



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 120)

Pouso Alegre, 27 de julho de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.190/21** **Projeto de Lei 1.190/2021** Que altera a lei nº 5.134, de 21 de dezembro de 2011, que "autoriza o chefe do Poder Executivo a doar imóvel situado na avenida Uberlândia, nº 310, bairro São João, com área de 435m², à Universidade do Vale do Sapucaí, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública analisou o referido projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 5.134/2011, em razão da reformulação e renovação, nos termos de um novo Protocolo de intenções, do Convênio de Cooperação Mútua formalizado em 2011 entre o Município de Pouso Alegre e a FUVS/UNIVÁS.

[Handwritten signature]
27/07/21

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Naquela ocasião, esta Egrégia Casa Legislativa autorizou a doação do imóvel supra referido para que nele fosse construído, pela FUVS/UNIVÁS, um Centro de Saúde. Entretanto, o cumprimento da obrigação principal a cargo da FUVS/UNIVÁS não foi possível à época, por circunstâncias alheias à vontade de seus dirigentes, principalmente, pela falta de recursos financeiros.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.190/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário